

# Política Corporativa

<b>Assunto:</b> Gestão de Riscos	<b>Feixe:</b> Corporativo.	
<b>Identificação:</b> POL-0009-G / Versão: 08.	<b>Uso:</b> Público.	
<b>Deliberação:</b> DCA – 033/2025.	<b>Emissão em:</b> 27/11/2025.	
<b>Responsável:</b> Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.	<b>Revisão até:</b> 27/11/2030.	

## 1. Diretrizes Gerais

A Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) está comprometida em gerenciar os Riscos de forma proativa e eficaz, prezando pela segurança dos seus Empregados e Terceiros, das comunidades onde atua e pelo cuidado com o meio ambiente, em consonância com seus valores, seu Código de Conduta, seus documentos normativos e suas regras de governança.

“A Vida em Primeiro Lugar” é um valor primordial que norteia as atividades da Vale. Buscamos como referência em nossas atividades as melhores práticas de mercado a fim de evitar que vidas sejam perdidas ou transformadas negativamente.

A gestão de Riscos da Vale traduz-se nas atividades coordenadas que suportam e orientam a Companhia no processo de tomada de decisões relativas a Risco. O citado processo é composto por 4 etapas: (i) identificação de Riscos, (ii) análise e tratamento de Riscos, (iii) monitoramento de Riscos, (iv) comunicação e reporte dos Riscos, devendo contribuir para:

- Promover uma cultura de gerenciamento de Riscos, de modo a agregar valor para a organização, otimizando o fluxo de informações necessárias à tomada de decisão, de forma transparente e alinhada aos objetivos institucionais da Vale, a fim de evitar ou mitigar impactos negativos em pessoas, comunidades, meio ambiente, continuidade operacional e reputação.
- Apoiar o planejamento estratégico e a sustentabilidade dos negócios da Vale.
- Otimizar a alocação do capital e fortalecer a gestão de ativos da Vale com base nos Riscos mapeados.
- Fortalecer as práticas de governança de gestão de Riscos da Vale, baseadas no conceito de Linhas de Defesa.
- Adotar como referência os conceitos e diretrizes da ISO 31000, ISO 55000 e do COSO-ERM na gestão de Riscos, e do RBPS (*Risk Based Process Safety*) para a Segurança de Processo.
- Utilizar a metodologia de Apetite a Riscos como instrumento para orientar a Companhia no processo de tomada de decisões de negócio, na alocação de capital e na formulação das ações para resposta aos Riscos mapeados.
- Apoiar na avaliação dos potenciais impactos relacionados a novos investimentos, aquisições e desinvestimentos, tendo como base o Mapa e o Apetite a Riscos da Vale.
- Mapear Riscos Emergentes a fim de buscar soluções que possam minimizar tempestivamente eventuais impactos negativos aos objetivos de negócio da Companhia.
- Aplicar uma estratégia de resposta a Riscos para definição do tratamento de Riscos, conforme a classificação do nível de prioridade da Matriz de Riscos e ponderado ao Apetite aos Riscos da Companhia, de acordo com os níveis a seguir:
  - **Muito alto:** Implementação de medidas apropriadas com o propósito de reduzir o nível de Risco com efetividade, que deverão ser iniciadas de maneira célere, exceto no caso do Apetite a Risco ser alto.
  - **Alto:** Implementação de medidas recomendáveis conforme boas práticas com o propósito de reduzir o nível de Risco com efetividade, que deverão ser iniciadas de maneira célere, exceto no caso do Apetite a Risco ser alto. Se, após avaliação fundamentada em aspectos técnicos, a redução não for razoavelmente possível, realizar o monitoramento contínuo para o controle eficaz do Risco.
  - **Médio:** Gerenciamento para evitar agravamento do nível de Risco.
  - **Baixo:** É aceitável, sem prescindir do gerenciamento do nível de Risco.



O sistema de Gestão de Riscos da Vale adota taxonomia específica, detalhada em documento normativo interno, que deve ser lido e interpretado em conjunto com esta Política.

## 2. Abrangência

Essa Política aplica-se à Vale e às suas controladas<sup>1</sup>, no Brasil e em outros países, a todos os Empregados e membros do Pessoal-Chave da Administração, sempre observando o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável.

## 3. Referências

- POL-0001-G – Código de Conduta.
- POL-0005-G – Política de Direitos Humanos.
- POL-0012-G – Política de Mudanças Climáticas.
- POL-0016-G – Política Anticorrupção.
- POL-0019-G – Política de Sustentabilidade.
- POL-0025-G – Política de Sanções e Controles de Exportação.
- POL-0029-G – Regulamento de Auditoria Interna.
- POL-0035-G – Política do Modelo de Gestão Vale - Vale Production System - "VPS"
- POL-0037-G – Política de Segurança de Barragens e de Estruturas Geotécnicas de Mineração.
- POL-0041-G – Política de Gestão de Desvios de Conduta.

## 4. Definições

**Apetite a Riscos:** Para fins desta Política e de forma concisa é a escala de Riscos que orienta a organização na busca dos respectivos objetivos estratégicos. Ressalta-se que o Apetite a Riscos não representa, de forma alguma, qualquer aceitação ou assunção da probabilidade de eventual materialização de Riscos de qualquer espécie ou natureza em resultados ou eventos concretos pela Vale.

**Declaração de Apetite a Riscos ou DAR:** Documento interno que estabelece a escala de apetite para cada categoria de Risco presente no Mapa Integrado de Riscos da Companhia.

**Empregado:** Qualquer empregado, permanente ou temporário, estagiários, jovens aprendizes e/ou trainees da Vale.

**Linhas de Defesa:** Modelo de governança de gestão de Riscos no qual são identificadas áreas, suas respectivas responsabilidades e processos que auxiliam a Companhia no processo efetivo de gerenciamento de Riscos.

**Mapa Integrado de Riscos (ou “Mapa”):** Instrumento que contém o conjunto de temas de Riscos que necessitam ser avaliados e monitorados, organizados por categorias, de acordo com a taxonomia estabelecida em documento normativo interno.

**Matriz de Riscos:** Representação gráfica da classificação dos Riscos com base na combinação de frequência/probabilidade e a severidade dos Eventos, que estabelece uma escala de prioridade dos Riscos, sendo que cada evento poderá ser classificado como Muito Alto, Alto, Médio ou Baixo. Tal análise propicia comparações entre os eventos de Risco potencial, permitindo a adequada definição do tratamento dos Riscos.

**Pessoal-Chave da Administração:** Para os fins desta Política, são os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, do Comitê Executivo, e os executivos que se reportem

<sup>1</sup> Para saber sobre a classificação das controladas, consulte a POL-0043-G.



diretamente ao Conselho de Administração da Companhia e os Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam ao Presidente.

**Régua de Severidade:** Utilizada para padronizar a mensuração, qualitativa ou quantitativa, do potencial impacto negativo dos Riscos e auxiliar na classificação dos Riscos, não retratando, em hipótese alguma, o grau de relevância atribuído pela Companhia a potenciais impactos em suas diversas dimensões, sendo sempre necessário o registro do racional da avaliação.

**Régua de Probabilidade:** Utilizada para estimar, em termos qualitativos ou quantitativos, a frequência/probabilidade de ocorrência de um potencial Risco, sendo sempre necessário o registro do racional da avaliação.

**Risco(s):** É o efeito da incerteza sobre os objetivos organizacionais, que se manifesta de muitas formas e com potencial impacto sobre todas as dimensões dos negócios.

**Riscos de Negócio:** Riscos potenciais relevantes que, em caso de ocorrência, possam impactar pessoas, comunidades, meio ambiente, continuidade operacional, reputação e a realização dos objetivos gerais de negócio e estratégia da empresa. São aqueles com severidade potencial muito crítica no Risco Residual, isto é, na medida de risco presente atenuada pelo ambiente de controles existentes.

**Riscos Emergentes:** São os novos Riscos potenciais ou Riscos já conhecidos, porém em condições e/ou circunstâncias novas ou diferentes, que possuem elevado grau de incerteza quanto à sua tendência, severidade e probabilidade de ocorrência. São normalmente influenciados por fatores externos e, portanto, difíceis de prever. Podem se tornar presentes, porém não é esperado que se materializem nos próximos 5 (cinco) anos e, portanto, podem não estar disponíveis no mercado indicadores claros de monitoramento.

**Temas de Risco Prioritários:** Constam no Mapa Integrado de Riscos e estão sujeitos ao acompanhamento pormenorizado de classificação, mitigação e consequências, decorrente da análise da Matriz de Riscos e considerando o Apetite a Riscos.

**Terceiros:** Para fins desta Política é qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a Vale negocia, incluindo Fornecedores, Clientes e parceiros de negócios.

## 5. Governança

A Vale conta com um sistema integrado de governança de gestão de Riscos, baseado no conceito de Linhas de Defesa, otimizando o fluxo de comunicação para a tomada de decisão e reforçando o alinhamento entre a estratégia, performance e gestão dos Riscos.

As diretrizes gerais de gerenciamento de Riscos que orientam os negócios da Vale são estabelecidas pelo Conselho de Administração, que conta com o Comitê de Auditoria e Riscos, que é responsável, dentre outras atribuições, por supervisionar a adequação e efetividade dos processos relativos à gestão de Riscos da Vale.

O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria e Riscos exercem suas responsabilidades nos termos do Estatuto Social, dos seus Regimentos Internos e legislação aplicável, e, ainda, para os fins desta Política, através de ciclos de monitoramento periódico. Cabe ao Comitê Executivo a execução destas diretrizes e demais competências previstas na Presente Política.

Fica determinado que o Comitê Executivo mantenha Comitê(s) Executivo(s) de Riscos de caráter consultivo com a finalidade de assessorá-lo, de acordo com seu escopo de atuação, na gestão e monitoramentos dos Riscos, assim como nas deliberações pertinentes.



## 6. Divulgação e Disseminação

Esta Política será arquivada e publicada pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo, conforme aplicável, cabendo à área de Gestão Integrada de Riscos (“ERM”), promover ações necessárias para disseminação desta Política.

## 7. Prazo de Revisão de Políticas

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

## 8. Responsabilidades

### Conselho de Administração:

- Deliberar sobre as diretrizes gerais para gestão de Riscos da Companhia, bem como avaliar periodicamente os indicadores da exposição da Companhia a Riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de Riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade da Companhia.
- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo.
- Aprovar os níveis de Apetite a Riscos da Vale e as suas respectivas Declarações de Apetite a Riscos, por proposta do Comitê Executivo, bem como eventuais revisões.
- Deliberar anualmente sobre o Plano Plurianual de Investimentos em Gestão de Riscos, por proposta do Comitê Executivo.
- Aprovar a revisão do Mapa Integrado de Riscos e os Temas de Riscos Prioritários, por proposta do Comitê Executivo.
- Aprovar a Estratégia de Resposta a Riscos, por proposta do Comitê Executivo.
- Delegar para o Comitê Executivo a aprovação dos desdobramentos dessa Política em regras e responsabilidades direcionadas ao gerenciamento e Controle de Riscos, com o objetivo de contribuir para evitar a ocorrência de MUE (Material Unwanted Events / Eventos Materiais Indesejados)<sup>2</sup> e/ou materialização de Riscos de Negócios.

### Comitê de Auditoria e Riscos:

- Assessorar o Conselho de Administração no desempenho de sua atuação no tocante à gestão de Riscos da Vale, nos termos desta Política e dos demais documentos aplicáveis.
- Supervisionar a adequação dos processos relativos à gestão de Riscos, assessorando o Conselho de Administração nas diretrizes de Apetite a Riscos, incluindo, mas não limitado ao Mapa, Temas de Risco Prioritários, Riscos Emergentes e ações de mitigação decorrentes da Estratégia de Resposta a Riscos.
- Avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia.
- Avaliar a integração adequada dos aspectos relativos à gestão de Riscos da Vale no âmbito do Plano de Auditoria Interna.
- Recomendar a aprovação da presente Política e suas alterações, conforme competências, por proposta do Comitê Executivo.

### Comitê Executivo da Vale:

- Avaliar e propor ao Conselho de Administração a presente Política e suas alterações.
- Executar as diretrizes constantes da presente Política e estabelecer políticas e normas administrativas desdobrando os conceitos aqui tratados, visando o atingimento dos seus objetivos.
- Gerir os Riscos da Companhia incluindo o acompanhamento dos Riscos Emergentes.
- Promover a cultura de gerenciamento de Riscos na organização e o fortalecimento das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Linhas de Defesa.
- Definir quais áreas da organização irão atuar como 2<sup>a</sup> Linha de Defesa Especialista.

<sup>2</sup> Termo proveniente da metodologia HIRA - Hazard Identification and Risk Analysis / Identificação de Perigos e Análise de Riscos, utilizada pelas áreas operacionais para levantamento dos Riscos operacionais.



- Prover, por meio de recursos humanos, financeiros e de qualquer natureza, mediante deliberações sob sua alcada, o suporte necessário para que as 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Linhas de Defesa atuem na prevenção e mitigação dos Riscos conforme estratégia de resposta a Riscos estabelecida pela Companhia.
- Propor a avaliação e validação, pelo Conselho de Administração da Vale, do Plano Plurianual de Investimentos para Gestão de Riscos, contemplando a necessidade consolidada de investimento corrente, com periodicidade mínima anual.
- Criar, alterar ou dissolver Comitês Executivos de Riscos para suporte, sempre que julgar necessário, e aprovar o respectivo Regimentos Internos.
- Propor o Apetite a Riscos da Vale ao Conselho de Administração e recomendar sua revisão sempre que houver alteração de cenário relevante.
- Propor a revisão do Mapa Integrado de Riscos e dos Temas de Risco Prioritários ao Conselho de Administração, conforme necessário.
- Aprovar a revisão das Régulas e Matriz listadas abaixo, conforme necessário, e apresentar em caráter informativo ao Conselho de Administração da Vale, sendo passível de auditoria pela 3<sup>a</sup> Linha de Defesa:
  - Régua de Probabilidade;
  - Régua de Severidade,
  - Matriz de Riscos.

## Comitês Executivos de Riscos conforme área de atuação:

- Apoiar o Comitê Executivo da Vale no acompanhamento dos Riscos das categorias do Mapa Integrado de Riscos, bem como emitir recomendações preventivas referentes aos potenciais Riscos pautados nas reuniões dos referidos Comitês.
- Recomendar revisões nos princípios e instrumentos de gestão de Riscos, visando a melhoria contínua do processo.
- Avaliar e sugerir, quando necessário, alterações na estratégia de gestão de Riscos para posterior aprovação do Comitê Executivo da Vale.
- Executar as demais atribuições referentes à gestão de Riscos previstas no seu Regimento Interno.

## 1<sup>a</sup> Linha de Defesa:

- Gerenciar diretamente os Riscos, identificando, avaliando, tratando, prevenindo e monitorando-os de forma integrada.
- Gerenciar os controles de prevenção e de mitigação que lhe forem atribuídos zelando pela acuracidade e tempestividade da informação, pela segurança do processo em conformidade com regulamentações externas, políticas e normas internas, monitorando indicadores, quando aplicável, bem como buscando a correção dos controles, em caso de detecção de alguma deficiência.

## 2<sup>a</sup> Linha de Defesa - Gestão Integrada de Riscos (Enterprise Risk Management, "ERM"):

- Desenvolver e auxiliar na implementação das políticas, metodologias e ferramentas para o gerenciamento, bem como promover a comunicação integrada e disseminar a cultura de gestão de Riscos da Companhia.
- Elaborar e propor ao Comitê Executivo a presente Política e suas alterações, bem como disseminar seu conteúdo.

## 2<sup>a</sup> Linha de Defesa - Especialistas:

- Definir metodologias, padrões técnicos, tecnológicos e de gestão mínimos, bem como indicadores de Riscos e de confiabilidade de ativos a serem adotados mandatoriamente pela 1<sup>a</sup> Linha de Defesa.
- Monitorar a aderência às diretrizes definidas.

## 3<sup>a</sup> Linha de Defesa:

- Realizar avaliações e inspeções, através da execução de testes de controles e apuração de denúncias, proporcionando asseguração isenta, inclusive sobre a efetividade da gestão e da prevenção de Riscos, de controles internos e de conformidade, observadas suas respectivas áreas de atuação.
- Desenvolver e executar as verificações necessárias para assegurar a eficácia da presente Política, e dos controles envolvidos no processo de gestão de Riscos.
- Incorporar a Matriz de Riscos na elaboração do Plano de Auditoria Interna.



- Submeter ao Comitê Executivo e ao Comitê de Auditoria e Riscos considerações sobre Temas de Risco Prioritários ou Emergentes, tendo em vista o resultado dos trabalhos de Auditoria Interna.
- Avaliar a eficácia das ações de disseminação relacionadas a esta Política.

**Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:**

- Monitorar a execução das ações de disseminação relacionadas a esta Política.
- Apresentar ao Comitê de Auditoria e Riscos o resultado do monitoramento da Gestão de Riscos realizada pela Companhia.

**Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos:**

- Avaliar esta Política e qualquer alteração proposta, orientando todas as instâncias envolvidas sobre aspectos legais aplicáveis.

**Diretoria de Governança Corporativa:**

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste previamente à sua submissão aos órgãos de governança.
- Monitorar os prazos e a eventual necessidade de revisão desta Política, primando pela tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento e o Conselho de Administração.

## 9. Gestão de Consequências

O Canal de Denúncias da Vale pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita de violação ao nosso Código de Conduta e às diretrizes desta Política.

O descumprimento desta Política estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta, “POL-0041-G”.

## 10. Disposições Finais

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada, na medida necessária para dirimir o conflito.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

## 11. Aprovações

Áreas	Descrição:
Gestão Integrada de Riscos (Enterprise Risk Management, “ERM”)	Elaboração
Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos	Revisão / Recomendação
Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	
Diretoria de Auditoria e Conformidade	
Diretoria de Governança Corporativa	
<b>Comitê Executivo – (DDE – 085/2025)</b>	Aprovação/submissão ao Conselho de Administração
Comitê de Auditoria e Riscos	Revisão / Recomendação
Comitê de Indicação e Governança	Revisão / Recomendação
<b>Conselho de Administração (DCA – 033/2025)</b>	Aprovação